



# ALVALADE

Junta de Freguesia

À

DEV2GROW, LDA

Avenida Luísa Todi, n.º 300 4F

2900-452 Setúbal

info@dev2grow.com

**Assunto:** “Aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018.

Exmo. Senhores,

Na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 3 de dezembro de 2018, que tomou a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), a “aquisição de licença de *software* de *Customer Relationship Management*” - Processo n.º 65/AJ/JFA/2018, venho pelo presente convidar V. Exas. a apresentar proposta com vista à celebração de contrato de prestação de serviços com a Freguesia de Alvalade.

Mais informo V. Exa. do seguinte:

1. A entidade adjudicante é a Freguesia de Alvalade, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5- 2º andar e 5-B, 1700-112 em Lisboa (Telefone: 21 842 83 70/Fax: 21 842 83 99 / Endereço Correio eletrónico: [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt)).
2. O recurso ao ajuste direito tem fundamento na alínea b) do n.º 1 do art. 27.º CCP.
3. O preço base do presente procedimento pré-contratual é de € 36.000 (trinta e seis nove mil, seiscientos e vinte cinco euros e noventa e dois cêntimos) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta a duração máxima do contrato, sendo que o valor

da prestação de serviços anual não poderá ser superior a € 12.000 (doze mil euros), a que acrescerá IVA.

4. O contrato é celebrado pelo prazo de 1 ano, sendo renovável, por duas vezes, por períodos sucessivos de 1 (um) ano.

5. O prazo para apresentação da proposta é de 3 (três) dias, podendo ser entregue antecipadamente, no seguinte endereço: Rua Conde Arnoso, n.º 5-B, 1700-112, Lisboa.

6. A proposta será constituída pelos documentos referidos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e, assim, pelos anexos I e II ao presente Convite, e deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada.

7. Em conformidade com o preceituado no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação da caução.

8. Documentos de habilitação deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da decisão de adjudicação da proposta, beneficiando o adjudicatário de igual prazo para suprir eventuais irregularidades detetadas e consistem de:

a) Modelo Anexo III ao Convite, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos - ou código para consulta online - de que o adjudicatário não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos).

9. A entidade pública adjudicante, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, designa como gestor do contrato o Especialista Informático Sr. Dr. Daniel Pereira.

10. O Caderno de Encargos encontra-se em anexo.

Lisboa, em 3 de dezembro de 2018

P'lo Presidente,



Mário Branco

(Despacho n.º 173/2018, de 26 de abril)